



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória	
Folha	Rubrica
1086	12 P

Referente ao Processo: 1086/2016 P.L. 37/16  
Autor: Dionani Jeneira.

O Vereador Wanderson Marinho p/  
designar relator na Comissão de Direitos  
Humanos e Cidadania, o Protocolo do art 77, IV do RT

Em, 18/04/16

Wanderson Marinho  
Vereador - PSC  
Matr.: 6553

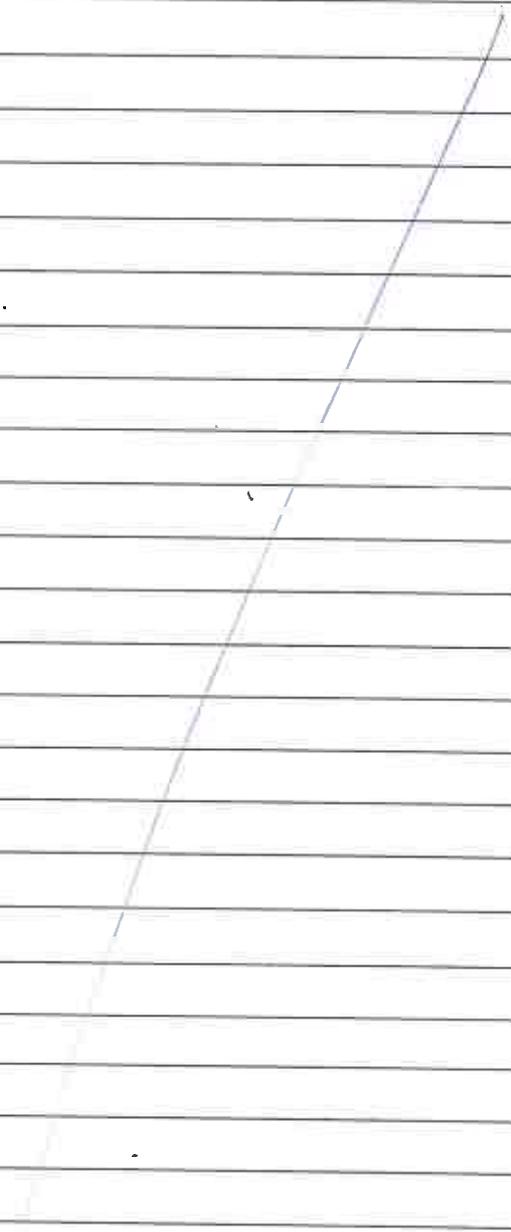
Ao Vereador Marcelão para relatar a presente  
matéria.

Em 25/04/2016

  
Wanderson Marinho  
Vereador - PSC  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

0

0



Processo	Folha	Rubrica
1086	13	f

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**Projeto de Lei nº 37/2016**

**Processo nº 1086/2016**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Devanir Ferreira que dispõe sobre o destino de alimentos que perderam o valor comercial, mas ainda são próprios para o consumo, além de dar outras providências.

Conforme se observa dos autos, a matéria recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

Desta forma o processo foi encaminhado a nosso gabinete e pudemos apreciar com mais tranquilidade a proposta, avaliando os benefícios que podem advir da lei, caso seja aprovada.

É o relatório.

**II – PARECER DO RELATOR**

A matéria ora em exame pretende, conforme já dito acima, estabelecer parâmetros para a utilização de alimentos sem valor comercial, mas que possuem condições adequadas de consumo, nos termos estabelecidos na proposta.

De acordo com a justificativa apresentada pela nobre colega autora da proposta, o projeto visa aumentar a conscientização acerca do aproveitamento de alimentos, além de estabelecer critérios para diminuição do desperdício, de modo a melhorar qualidade de vida dessa importante parcela de nossa população.

C

2

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1086	14	

## Vereador **Marcelão**

No nosso entendimento, a matéria merece aprovação. Trata-se de importante medida a intentar o cumprimento da legislação federal e também da Carta da República de 1988, que fixa diversos direitos e garantias fundamentais, dentre os quais o pleno direito à alimentação adequada.

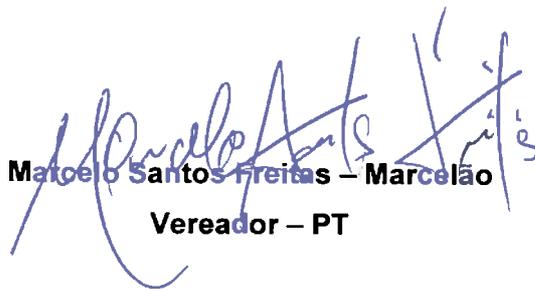
Ademais, convém destacar que a Comissão de Constituição e Justiça já opinou pela legalidade e constitucionalidade da proposta em comento, dando a esta Comissão maior segurança jurídica acerca do projeto.

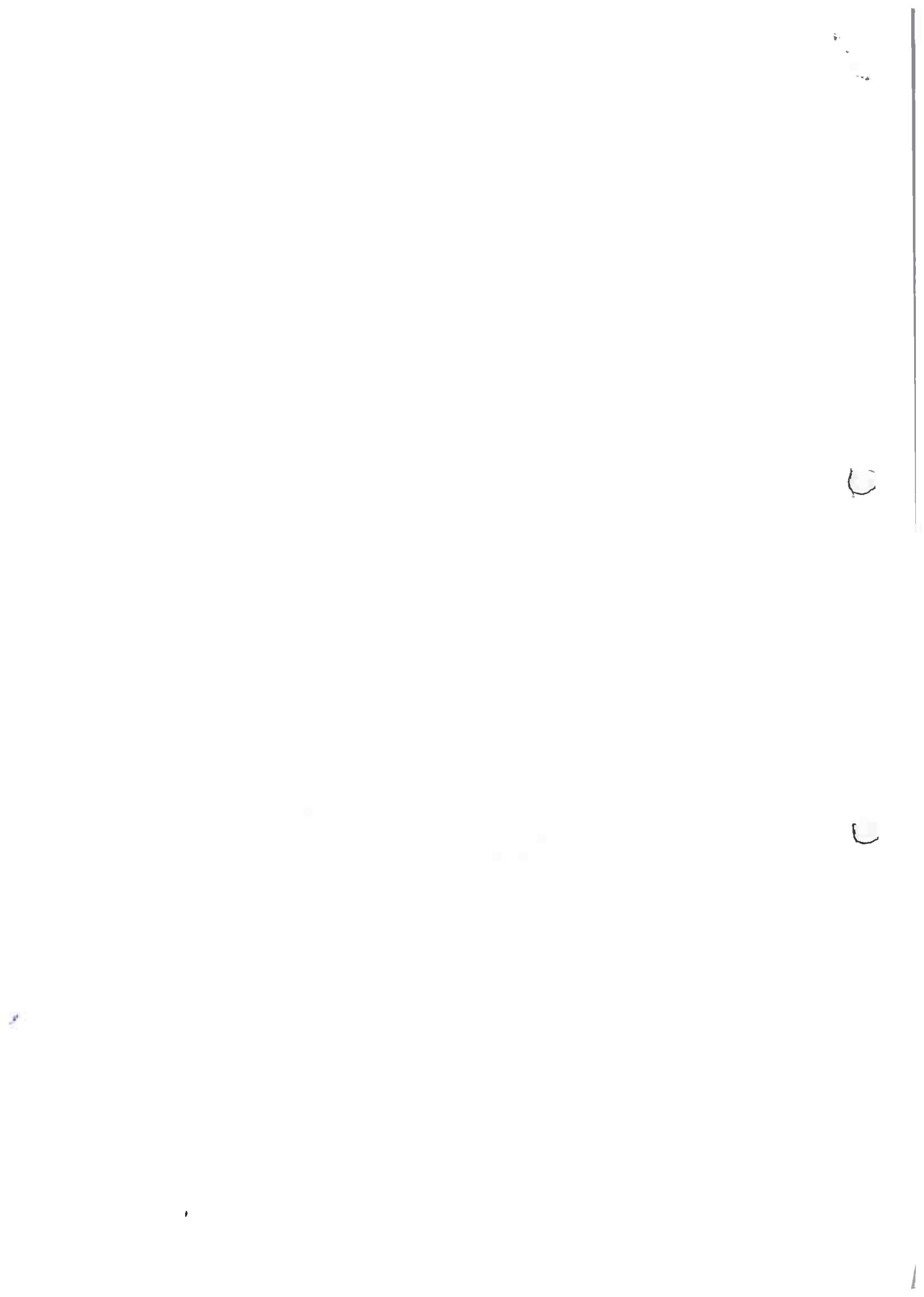
### III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, entendendo, S.M.J., ter o Projeto de Lei nº 37/2016 cumprido os requisitos legais, além de caminhar no sentido de dar maior eficácia a princípio constitucional e a garantias básicas dos cidadãos, opinamos pela sua **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Palácio Atílio Vivacqua, em 26 de abril de 2016.

  
**Marcelo Santos Freitas – Marcelão**  
**Vereador – PT**



**Matéria : Dir.Hum. Processo nº 1086/2016 - PL 37/2016**  
**Autoria : Relator: Vereador Marcelão**

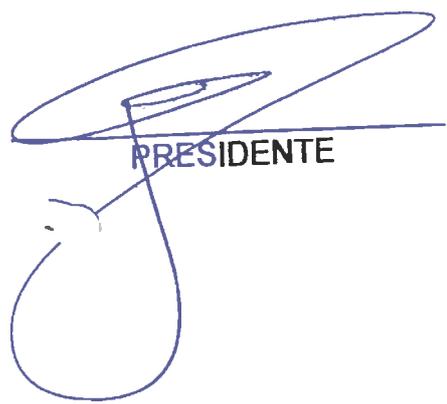
**Reunião :** Comissão de Direitos Humanos e Cidadania  
**Data :** 17/05/2016 - 14:38:34 às 14:39:30  
**Tipo :** Nominal  
**Turno :** Parecer  
**Quorum :**  
**Total de Presentes : 2 Parlamentares**

Processo	Folha	Rubrica
1086	15	P

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
19	Marcelão	PT	Sim	14:39:24
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	14:39:19

**Totais da Votação :**

<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>



**PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIO**

2

3